

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000 CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL № 035/2018 PROCESSO LICITATÓRIO № 050/2018 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL PADRÃO: REGISTRO DE PREÇOS

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE RIO PARANAÍBA, devidamente designado, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, registro de preços, do tipo menor preço global, para aquisição de CBUQ, destinado à Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Obras, para manutenção de vias deste município, conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas complementares e disposições contidas neste instrumento.

A abertura da sessão iniciar-se-á logo após o término do Credenciamento dos licitantes, no dia 20 de dezembro de 2018, às 14h30min, podendo ser prorrogado, se necessário, a critério da pregoeira, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

1 DO OBJETO

- **1.1.** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CBUQ CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.
- **1.2.** As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.
- **1.3.** A detentora da Ata de Registro de Preços, quando da solicitação pela Administração deverá atender as seguintes exigências:
- **1.3.1.** Fornecer os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de retirada da Nota de Empenho.
- **1.3.2.** A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo portanto estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para fornecimento do produto.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, pessoas físicas ou jurídicas, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
 - 2.2 Não poderão participar deste Pregão:
- **2.2.1** Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - 2.2.2 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- **2.2.3 -** Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba.





Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

2.2.4 - Empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, o vice-prefeito e os vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção, bem como empresa que tenha como proprietário ou sócio servidor municipal.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes nºs. 1 e 2:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. Este documento deverá obrigatoriamente estar autenticado e reconhecido em cartório.
- c) tratando-se de microempresas e empresa de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, os documentos que comprovem esta condição.
- d) Modelo Referencial de Instrumento de Credenciamento, **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**. (Modelo Anexo III).
- **3.2** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **3.3** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.
- 3.4 Não será admitido, em hipótese alguma, o credenciamento depois de encerrado o horário limite estabelecido.
- **3.5** Depois de realizado o credenciamento, (modelo Anexo III), fora do envelope 01 e 02 dar-se-á início à sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar ao Pregoeiro declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo V do Edital, fora do envelope 01 e 02.
- **3.5.1**. As declarações de que trata o item 3.5 deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser apresentada FORA dos Envelopes nºs 1 e 2, sob pena de a empresa ser declarada como IMPOSSIBILITADA de participar do certame.
- **3.5.1.1**. A empresa licitante, se preferir, poderá, depois de protocolar os envelopes 01 e 02, no início da Sessão da Licitação, apresentar à Comissão de Licitação a declaração ora tratada, desde que, **fora dos referidos envelopes.**
- **3.5.1.2.** A apresentação de pleno atendimento aos requisitos de habilitação ao Edital é condição para participação do certame, **sendo considerado documento obrigatório.** A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 3.5.1 fere o disposto no artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520, sendo vício insanável.
- **3.5.2.** O não credenciamento de representante por parte da licitante, que tenha apresentado os Envelopes 01 e 02, bem como a declaração de que trata o item 3.5 na forma do subitem 3.5.1 e 3.5.1.1, não gerará a sua desclassificação.





Tel.: (34) 3855-1223 - Email: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

- **3.5.2.1**. No caso tratado acima, ficará a licitante, tão somente, impossibilitada de participar da disputa de lance. O mesmo ocorrerá no caso de vício de representação.
- **3.6** A ausência do Credenciado, ou representante não credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.
- **3.7** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis.
- **3.8** As microempresas e empresas de pequeno porte participarão desta licitação usufruindo os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1 O envelope para proposta deverá conter em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2018 ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA FINANCEIRA" RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

- 4.2 A Proposta financeira deverá:
- **4.2.1** Ser apresentada em uma via original, em papel timbrado da empresa, rubricada em todas as suas páginas, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal ou procurador para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa. A proposta comercial deverá ser apresentada de acordo com o Anexo Modelo de Proposta.
- **4.2.2** Caso os documentos/propostas sejam assinados por procurador, deverá a empresa apresentar junto com sua proposta, no envelope nº. 01 procuração com poderes específicos para este fim.
- **4.2.2.1** A procuração do que trata o subitem 4.2.2 poderá ser dispensada, caso tenha sido apresentados por ocasião do credenciamento, desde que conste neste instrumento poderes específicos para assinatura da proposta.
- **4.2.3** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicilio e cargo na empresa daquele que assinar.
 - 4.2.4 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- **4.2.5** A proposta deverá conter declarações expressas informando que os preços ofertados incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- **4.2.6** Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços/descontos ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- **4.2.7** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens serem fornecidos a Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA sem ônus adicionais.



Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000 CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

- **4.3**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **4.4**. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
 - 4.5. As propostas serão irretratáveis e irrenunciáveis.
- **4.6.** Os preços com os respectivos descontos deverão corresponder ao total dos fornecimentos efetuados e seus cálculos deverão conter os seus respectivos custos financeiros e incluir a Legislação Tributária pertinente.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

5.1 O Envelope nº. 2 "Documentos para Habilitação" deverá ser apresentado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA PREGÃO PRESENCIAL №. 035/2018 ENVELOPE №. 02 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

- **5.2** O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- **5.3** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, deverá a mesma apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange à regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição, prosseguindo-se conforme artigo 43, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 123/2006 sem que isto impeça a continuidade de sua participação na licitação.
- **5.4** O Certificado de Registro Cadastral, expedido por quaisquer órgãos da Administração Direta ou Indireta da Prefeitura do Município de RIO PARANAÍBA, substitui os documentos exigidos para a habilitação da empresa, com exceção daqueles previstos nos subitens 5.7, alíneas "e", "f" e "g", 5.8, 5.9, 5.10 e 5.11.
- **5.5** O licitante que não possuir Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA mencionados nos itens acima deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar no Envelope "Documentos para Habilitação" TODA a documentação conforme segue abaixo:

5.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.7 REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);





Tel.: (34) 3855-1223 - Email: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, compreendendo os seguintes documentos:
- b.1) Certidão de Regularidade de Tributos Federais, Dívida Ativa Federal e Contribuições Previdenciárias, administrados pela Secretaria da Receita Federal (certidão conjunta);
 - b.2) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (certidão negativa de tributos);
 - b.3) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal (IPTU, ISSQN, ITBI, Taxas e Contribuições);
 - c) Certificado atualizado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452/43.
 - e) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal do Município cede do licitante.
- f) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, devidamente assinado pelo representante legal, conforme modelo Anexo VIII.

5.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não será exigida qualificação técnica para o presente certame.

5.9 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias a data da apresentação das propostas.
- **5.10** Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante da não existência de fato impeditivo na participação em licitações Anexo III.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- **6.1** A documentação acima exigida deverá **ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial**. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são *válidas para fins de licitação*".
- **6.1.1** Nos termos do art. 2º §3º e art. 8º inciso 19, ambos do decreto municipal 7786/2006 poderá O Pregoeiro facultar que a documentação seja saneada durante a própria sessão, inclusive autenticando documentos, desde que devidamente apresentada a via original (art. 32, caput da Lei 8.666/93).
- **6.2** A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.
- **6.3** Os documentos que não dependam de prazo de validade ou que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos **no máximo em até 60**





Tel.: (34) 3855-1223 - Email: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

(sessenta) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes de proposta comercial e de habilitação, indicada no preâmbulo.

- **6.4** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser datados e subscritos por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) (nome e R.G.) ou por procurador cuja procuração com poderes específicos para este fim estejam no Envelope 1, conforme termos da cláusula 4.2.2.
- **6.5** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:
 - a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
- c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.
- 6.6 Os documentos exigidos deverão ser preferencialmente, relacionados, separados, colacionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital.
- **6.7** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução, por tradutor juramentado, para o idioma pátrio.
- **6.8** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- **6.9** Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
 - 6.10 Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma depois de aberto o respectivo envelope.
- **6.11** Ao licitante que desistir da proposta sem motivo justo ou depois de aberto o respectivo envelope será, imediatamente, aplicada à sanção prevista no item 10 deste Edital.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **7.1** No horário e local indicados no preâmbulo será aberta à sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.
- 7.2 Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo V ao Edital, a Declaração de enquadramento na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI), o envelope nº. 01- PROPOSTA COMERCIAL e o envelope nº. 02-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- **7.3** Após declarar encerrada a fase de credenciamento, o pregoeiro comunicará aos presentes, na sessão pública da licitação, quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006.
- **7.3.1** O Pregoeiro decidirá motivadamente a respeito da qualificação das licitantes como microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja decisão será publicada juntamente com o julgamento da licitação.





Tel.: (34) 3855-1223 - Email: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

- 7.3.2 Os documentos de credenciamento e de qualificação das licitantes como microempresas ou empresas de pequeno porte, bem como os envelopes fechados, poderão ser rubricados e analisados pelos representantes credenciados que assim o desejarem.
- **7.4** Verificada a regularidade formal dos envelopes, da Declaração constante do Anexo V, o Pregoeiro determinará a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial apresentada pelos participantes.
- **7.4.1** O conteúdo dos envelopes abertos será rubricado e analisado pelos membros da Comissão, que, após franquear vista das propostas aos representantes das licitantes, procederá à desclassificação daquelas que não atenderem às exigências essenciais deste Instrumento, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo proponente, por simples manifestação de vontade do respectivo representante.
- **7.5** O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope n° 01, contendo a Proposta financeira e fará uma análise prévia dos preços juntamente com a planilha, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e demais exigências constantes deste ato convocatório.
 - 7.6 As propostas que não atendam às exigências deste Edital serão desclassificadas.
- **7.7** Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as Propostas Financeiras dos licitantes pré-classificados de acordo com o **MENOR PREÇO GLOBAL.**
- **7.8** -Serão pré-classificadas apenas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente á de **MENOR PREÇO**.
- **7.9** Havendo menos de três licitantes pré-classificados na condição do item 7.8 e, restando outros licitantes desclassificados por este critério, o Pregoeiro pré-classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.
- **7.10** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de menor preço e das demais até 10% (dez por cento) superiores aquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
 - 7.11 Para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL.
- **7.12** O Pregoeiro convidar individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindose por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **7.12.1** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
 - 7.12.2 Permanecendo o empate, a licitante vencedora será escolhida mediante sorteio.
- **7.12.3** Caso não haja etapa de lance e ocorra empate real nas propostas escritas de microempresas e empresas de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior, deve o pregoeiro efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para fins de exercício do benefício do empate ficto, conforme item 7.15.
- **7.13** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de menor preço.





Tel.: (34) 3855-1223 - Email: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

- **7.14** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **7.15** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- **7.16** Conforme o artigo 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006, caso o menor preço não tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para essas empresas.
- **7.16.1** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta mais bem classificada.
- **7.16.2** Na ocorrência da situação citada no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **7.16.3** Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada pelo critério de empate ficto não efetuar o lance, serão convocadas as remanescente, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.16.4 Ocorrendo equivalência dos percentuais apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.17** Se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, dar-se-á continuidade ao procedimento sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº.123/2006.
- **7.17.1.** Se a microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora apresentar alguma restrição em sua regularidade fiscal, ser-lhe-á aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **7.17.2** Será considerado como termo inicial para fins do subitem 7.17.1. o momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.
- **7.17.3** O prazo de que trata o subitem 7.17.1 é improrrogável, exceto em caso de comprovada força maior ou caso fortuito.
- **7.17.4** A não-regularização prevista no subitem 7.17.1 implicará na decadência do direito à contratação, havendo para a licitante a aplicação das penalidades de que trata o art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **7.17.5** No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, por ter sido desde logo a mais bem classificada, portanto sem o benefício do empate ficto do § 20 do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/2006 e seja considerada inabilitada já no momento da abertura do envelope 2 ou ocorra à situação do subitem 7.17.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame, sem a aplicação do benefício do empate ficto.
- **7.18** Não havendo contratação nos termos dos subitens 7.16.1 a 7.16.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.





Tel.: (34) 3855-1223 - Email: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

- 7.19 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução do valor final.
- **7.20** Após a negociação se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.21** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **7.22** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **7.23** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **7.24** Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser aberta, na mesma ou em outra sessão, nova oportunidade para oferecimento de lances verbais pelas licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito nos itens 7.12 e seguintes deste Edital.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **8.1 -** Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- **8.2 -** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante vencedora.
- **8.3** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 8.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 8.5 Os recursos deverão observar os mesmos requisitos previstos para a impugnação do Edital (item 18.7 e 18.8), no que se refere à forma, à assinatura e ao envio (protocolo) para o Setor de Licitações.
- 8.6 A decisão de impugnação e de recurso será dada aos interessados através de comunicação por escrito, via e-mail.

9. DO PREÇO

- **9.1.** O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material.
- **9.2.** O preço a ser pago ao contratado será o vigente na data da ordem de compra, assim considerada a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 9.3. Não haverá alteração do preço em período inferior a 12 (doze) meses contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- **9.4**. O preço registrado poderá ser adequado em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:
- **9.4.1.** Independentemente de solicitação da detentora, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor;





Tel.: (34) 3855-1223 - Email: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

9.4.2. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da detentora, desde que seu pedido, por escrito, esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas etc. A Prefeitura de RIO PARANAÍBA analisará o pedido e os documentos juntados.

10 - DO LOCAL, FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- **10.1.** O objeto dessa licitação deverá ser em conformidade com o Anexo I desse Edital, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do presente Edital;
- **10.2** O Gestor providenciará a "Nota de Empenho", autorização de fornecimento que será levada a efeito por meio de documento hábil ou e-mail para fins de solicitações a serem efetivadas posteriormente.
- **10.3** As solicitações serão feitas conforme a necessidade do Gestor, devendo ser encaminhado documento hábil ou e-mail que conterá os dados do pedido, tais como: quantidades, preços e o prazo máximo em que os itens deverão ser entregues.
- **10.4** Quando do recebimento da solicitação, o fornecedor deverá inserir, no recibo que necessariamente acompanhar a nota de empenho, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu. Uma cópia do recibo deverá ser devolvida ao Município.
- **10.5.** A fiscalização dos fornecimentos efetuados será de competência e responsabilidade desta Prefeitura, através de funcionário a ser designado para o ato. Que irá verificar se no seu desenvolvimento está sendo cumprido às especificações e demais requisitos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do objeto.
 - 10.6. Aceito o produto, a responsabilidade da contratada pela qualidade e correção, subsiste na forma da Lei.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- **11.1**. O preço dos produtos a serem ofertados é fixo e irreajustável.
- **11.2.** O pagamento será feito em sua totalidade até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os produtos foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos produtos, o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais (regularidade fiscal e previdenciária).
- **11.3.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **11.2**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- **11.4.** No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.
- 11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	= (6/100) / 365	I = 0,00016438



Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000 CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS

FICHA 115: 12 .01 .00 15.452 .0015 . 2.0032 3 390 3000 FICHA 117: 12 .01 .00 15.452 .0015 . 2.0032 3 390 3900

13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses e vigorará a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada ou renovada mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais.

14. DA CONTRATAÇÃO

- **14.1** A contratação dos bens poderá ser rescindida pela contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
- **14.2.** Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, na ata e em lei, para a plena indenização do erário.
- **14.3.** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e na ata.

15. A EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1.** São partes integrantes da ata de registro de preços, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentados pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.
- **15.2.** Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, **serão de exclusiva responsabilidade da contratada.**
- **15.3.** A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

16. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

17. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

- **17.1.** Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
- **17.2.** São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução da Ata de Registro de Preços.



Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000 CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

18. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **18.1** Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
 - 18.2 Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 03 (três dias) úteis.
- **18.3** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, relativamente a eventuais falhas ou irregularidades que o viciariam, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **18.3.1** Neste caso caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, findando prazo no primeiro dia útil após a apresentação da impugnação.
 - 18.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **18.5 -** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da Lei 8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa.
- **18.6** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 18.7 A impugnação deverá ser escrita, endereçada ao pregoeiro, assinada pela pessoa impugnante ou representante legal da empresa ou por procurador habilitado, fazendo juntar todos os documentos que julgar necessários para comprovar o alegado e mais a cópia de documento pessoal, contrato social ou equivalente e procuração, conforme o caso, devendo ser protocolado pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura ou via postal. Nesse último caso, o impugnante deverá enviar por email, até a data limite para impugnação, todos os documentos enviados no ato da postagem e mais o COMPROVANTE POSTAL DE CORRESPONDÊNCIA emitido pelos Correios.
- 18.8 Qualquer documento enviado somente via email, ou seja, que não esteja no envelope postado, será desconsiderado e não será utilizado para fins de análise das alegações da impugnação.

19. DAS SANÇÕES

- **19.1.** As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, quais sejam:
 - I Advertência.
 - II Multa:
- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto/serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9.9%:
- b) 10% em caso da não entrega dos produtos/serviços ou rescisão contratual ou descumprimento de cláusula contratual, exceto prazo de entrega desde que combinado com o contratante, por culpa da contratada, calculado sobre o valor contratual;
- c) 20% calculado sobre o valor estimado da contratação, pela recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato.
- III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.
- **19.2.** Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
 - 19.3. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.
- **19.4**. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 19.5 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- **19.6 -** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000 CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

- 19.7 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Administração Municipal de Rio Paranaíba exclua o fornecedor da Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis;
- **19.8** As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à(s) CONTRATADA(S) ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 19.9 A aplicação de multas não elidirá o direito de a Administração Municipal, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, a Ata de Registro de Preços, independente de ação, notificação ou interpretação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

20. DA RECUSA E/OU ANULAÇÃO DAS PROPOSTAS

20.1. A Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA poderá recusar e/ou anular a proposta que não discriminar expressamente as informações solicitadas através do presente edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
 - 21.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **21.4.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- **21.5.** O resultado do presente certame será divulgado no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA e no site oficial do Município.
- **21.6.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, da mesma forma, também serão publicados no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA.
- **21.7.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- **21.8.** As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG, Setor de Licitações, pelo site http://www.rioparanaiba.mg.gov.br ou solicitado pelo endereço eletrônico licitacaorioparanaiba@gmail.com.
 - 21.9 Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III – Modelo referencial de instrumento de credenciamento:

Anexo IV - Modelo de Proposta Financeira

Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação

Anexo VI – Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento na situação de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte e Inexistência de Fatos Supervenientes.

Anexo VII - Modelo de Procuração para credenciamento

Anexo VIII – Declaração que não emprega menor



Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000 CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

Anexo IX – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

22. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de RIO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais.

Rio Paranaíba/MG, 28 de novembro de 2018.

JÚNIA GONÇALVES OLIVEIRA PREGOEIRA MUNICIPAL



CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A aquisição 800 toneladas de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para uso em recapeamento de ruas neste Município.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A pavimentação asfáltica encontra-se deteriorada, tendo em vista a qualidade da pavimentação executada, bem como a ausência de galeria de águas pluviais e/ou sarjetas. Assim, as vias de rolagem estão em situações adversas para o tráfego de veículos, havendo buracos com uma diversidade de tamanhos e profundidades, atingindo a base do pavimento e toda a largura das vias em alguns casos. Com a maior incidência das chuvas a situação se tornou ainda mais caótica, pois, os buracos já existentes tendem a aumentar de dimensões, bem como, a agressão à base do pavimento podendo comprometer toda a infraestrutura da via de rolagem. Portanto o material será utilizado para realização de operação tapa buracos em diversas vias do Município.

3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES

3.1. Os materiais serão adquiridos conforme discriminado abaixo.

Item	Descrição dos serviços	Unid	Qtde
1.1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ)	TON	800

- 3.2. A composição dos materiais deverá atender a Especificação de Serviço DNIT 031/2006 ES.
- **3.3.** A distância máxima de transporte feito pela prefeitura será de 120 (cento e vinte) quilômetros (Km), devido às especificações técnicas do produto.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- **4.1.** Para efeito de elaboração da proposta de preços, cada licitante deverá considerar as especificações dos produtos de referência deste Termo de Referência;
- **4.2.** A pesquisa de preços no mercado, base para a aferição dos preços dos produtos, foi feita tendo como base os produtos de referência deste Termo de Referência.
- 4.3. Tipo de licitação: Registro de Preço.

5. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. A entrega do material deverá ser providenciado no prazo de 5 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem de Compra.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- **6.2.** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais;
- 6.3. Verificar se os produtos entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- **7.1.** Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos/serviços especificados no Anexo 01 do Edital nº ---/2018 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o preço registrado.
 - 7.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do



CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

- **7.3.** Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
- **7.4.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **ÓRGÃO CONTRATANTE**.
- **7.5.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- **7.6.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- **7.7.** Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **7.8.** Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação, se o caso.
- **7.9.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8. DO PAGAMENTO

8.1.O pagamento será feito em sua totalidade até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os produtos foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos produtos, o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais (regularidade fiscal e previdenciária).

DAS SANÇÕES

9.1. A (s) empresa (s) vencedora(s) da licitação ficará(rão) sujeita(s) as penalidades previstas no edital, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em).



CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO № 0XX/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)

Aos XX (XX) dias do mês de XX de 2018, O Pregoeiro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 035/2018, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), conforme descrito no Anexo I do Edital, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

1) Do objeto

1.1) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2) Da validade da Ata

- **2.1)** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **2.2.)** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3) Da utilização da Ata de Registro de Preços

- **3.1)** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no item 14.5.
- **3.2.)** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
- **3.3)** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

4) Da Classificação das Propostas

4.1) A relação do(s) item(s) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação constitui o item 13.5.

5) Do local e prazo de entrega

5.1) Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto desta licitação será aquele definido no edital do pregão presencial que originou esta Ata.

6) Do pagamento

6.1) O pagamento será feito em sua totalidade até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os produtos foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos produtos, o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais (regularidade fiscal e previdenciária).



CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

6.2) As demais especificações sobre a forma de pagamento estão previstas no item 11 do Edital.

7) Da entrega

- **7.1)** Mediante requisição, a entrega se caracteriza pela retirada do material pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras e entrega da Nota Fiscal correspondente pelo setor competente.
- **7.2)** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8) Das penalidades

- **8.1)** As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, quais sejam:
 - I Advertência.
 - II Multa:
- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto/serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega dos produtos/serviços ou rescisão contratual ou descumprimento de cláusula contratual, exceto prazo de entrega desde que combinado com o contratante, por culpa da contratada, calculado sobre o valor contratual;
- c) 20% calculado sobre o valor estimado da contratação, pela recusa injustificada de assinatura do contrato por parte da licitante vencedora;
- d) até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
 - III Suspensão:
- a) por até 30 (trinta) dias, quando vencido o prazo de recurso contra a pena de advertência emitida pela Administração e a contratada permanecer inadimplente;
- b) por até 90 (noventa) dias, quando a licitante interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
 - c) por até 12 (doze) meses, quando a licitante adjudicada se recusar a assinar o contrato;
 - d) por até 12 (doze) meses, quando a contratada motivar a rescisão total ou parcial do contrato;
- e) por até 12 (doze) meses, quando a licitante praticar atos que claramente visem a frustração dos objetivos da licitação;
 - f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
- g) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.
- IV Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.
- **8.2)** Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
 - **8.3)** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.
- **8.4)** Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9) Do reajustamento de precos

- **9.1)** O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material.
- **9.2)** O preço a ser pago ao contratado será o vigente na data da ordem de compra, assim considerada a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

- **9.3)** Não haverá alteração do preço em período inferior a 12 (doze) meses contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- **9.4**) O preço registrado poderá ser adequado em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:
- **9.4.1)** Independentemente de solicitação da detentora, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor;
- **9.4.2)** O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da detentora, desde que seu pedido, por escrito, esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas etc. A Prefeitura de RIO PARANAÍBA analisará o pedido e os documentos juntados.

10) Das condições de recebimento

10.1) Os materiais objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, do disposto no Edital e demais normas pertinentes.

11) Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

- 11.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- I Pela Administração, quando:
- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
 - e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração:
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
- II Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12) Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento

- **12.1)** As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo representante da Prefeitura.
- **12.2)** A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
- **12.3)** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, esta Prefeitura poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;
- **12.4)** À Contratante é assegurado o direito de solicitar a compra que lhe convir, desde que previsto no edital de licitação, não sendo obrigada a contratar todos os produtos previstos, durante o prazo de vigência desta ata.



CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

12.5) As obrigações decorrentes desta licitação <u>serão formalizadas através de</u> <u>Nota de Empenho</u>, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora, sendo a formalização contratual a Ata de Registro de Preços e demais documentos desta licitação e de execução contratual e orçamentária e financeira como notas de empenho.

12.6) As notas de empenho serão entregues ao(s) adjudicatário(s) depois da homologação pela autoridade competente e, somente dentro do prazo de validade da proposta, sendo emitida uma nota de empenho para cada ordem de compra.

13) Da Gestão e Fiscalização

A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por funcionário destacado para este fim, ou quem venha a substituí-lo no referido cargo, que terá plenos poderes para:

- a) recusar materiais em desacordo com o objeto do edital;
- b) requerer ao departamento jurídico as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas deste instrumento; e
- c) estar responsável pelo pedido de rescisão ou renovação deste Contrato, conforme conveniência da Administração.

14) Das disposições finais e do foro

- **14.1)** Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 035/2018, seus anexos e a proposta da vencedora do certame.
- **14.2)** Fica eleito o Foro da Cidade de RIO PARANAÍBA/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
- **14.3)** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- **14.4)** As despesas dos materiais tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS

FICHA 115: 12 .01 .00 15.452 .0015 . 2.0032 3 390 3000 FICHA 117: 12 .01 .00 15.452 .0015 . 2.0032 3 390 3900

14.5) Os precos foram registrados conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1				

Rio Paranaíba/MG, dede 2018.

Contratante

Contratado

Testemunhas



CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO III - MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO (papel timbrado da licitante)

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal
Processo nº. 050/2018
Pregão Presencial nº. 035/2018

A empresa						_, com	inscrição	no Cl	NPJ sob	o nº
		_, por	intermédio	do	seu	repre	sentante	legal,	o(a)	Sr(a).
		<u> </u>		portado	do '	CPF n°				e RG
		, creden	cia o(a) Sr(a).	·					, r	ortador
do CPF n°			e RG				outorgand	o-lhe ple	nos poder	es para
representá-la	na Sessão	Pública do	PREGÃO nº	035/2018	3, em	especial	para form	ular lanc	es verbais	e para
interpor recurs	sos ou deles	desistir.				·	•			·

(Local, Data) Assinatura do Representante Legal Identidade/CPF



CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

ANEXO IV - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoei	ro Municipal					
Process	so nº. 050/2018					
Pregão	Presencial nº. 035/2018					
Α	empresa	in a pulse			estabelecida	na
propõe t	fornecer à Prefeitura Municipal o o em epígrafe, o fornecimento lic	de RIO PARANAÍI	BA, em estri			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	I

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Estão inclusos no preço da proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Declaramos que a pessoa física ou jurídica ora licitante terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de fornecer o material licitado no prazo previsto neste termo; sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Informamos que na assinatura da Ata de Registro de Preços nossa empresa/pessoa física será representada por ____ (qualificação completa, endereço, RG e CPF) (se procurador, inclua cópia da procuração).

(Local, Data)
Assinatura do Representante Legal Identidade/CPF



CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de	Rio Para	anaíba							
Pregoeiro Municipal									
Processo nº. 050/2018									
Pregão Presencial nº. 035/20)18								
A empresa				,	com	inscrição	no C	NPJ sob	o n
,	por	intermédio ,	do portadoi	seu r do C		sentante	legal,	o(a)	Sr(a) e RG
	declara	, sob as pen	as da le	i, que	atende	todas as	condiçõ	es de hab	oilitação
exigidas no processo licitató					a a part	icipar de to	das as fa	ases do ce	rtame e
ciente da obrigatoriedade de	declarai	r ocorrências p	osteriore	S.					
(Local, Data)									

(Local, Data)
Assinatura do Representante Legal
Identidade/CPF



CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Munici	pal de Rio	Paranaí	ba								
Pregoeiro Municipal											
Processo nº. 050/20	18										
Pregão Presencial nº	o. 035/2018										
A empresa	, p	or in	termédio	do	seu	repres	inscrição sentante	lega	ıl, o	sob (a)	o nº Sr(a). e RG
comoestá sujeita a quaisque favorecido, de acordo 2014 que altera a Lei () Declaramos por previsto no art. 43, § contrário, decairá o 8.666/93.	uer dos imp o com o dis Compleme ossuir restri 1° da Lei C	edimento posto no entar 123/ ição fisca ompleme	, nos te os do § 4° s arts. 42 /06. al no(s) do entar n° 12	rmos do do meno a 49 da ocumento 23/06 e no	art. 3° d ionado a citada L o(s) de 0 147/14	a Lei C artigo, e ei e Co habilita , para r	omplemer estando ap mplement ção e pre egularizaç	ntar n° ota a us ar 147 etender eão, est	123/20 sufruir de 07 de	06 e qu do trata de ago lizar o iente q	ue não mento sto de prazo ue, do
(Local, Data) Nome por extenso/As Identidade/CPF	ssinatura										
(*Obs.: em caso afirm	nativo, assir	nalar a re	ssalva aci	ma)							
OBSERVAÇÃO: APRESENTAR CREDENCIAMENTO	FORA	DOS	ENVEL	OPES,	JUN	то	СОМ	os	DO	CUME	NTOS



CNPJ: 18.602.045/0001-00 E-mail: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO



CNPJ: 18.602.045/0001-00 E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DO ART. 27, INCISO V, DA LEI 8666/93

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal Processo nº. 050/2018 Pregão Presencial nº. 035/2018 com inscrição no CNPJ sob A empresa intermédio do representante legal. seu Sr(a). , portador do CPF n° e RG _, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art 27, da Lei nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: (____) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Local, Data) Assinatura do Representante Legal Identidade/CPF

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (papel timbrado da licitante)

A Prefeitura Municipal de Rio Paranaiba
Pregoeiro Municipal
Processo nº. 050/2018
Pregão Presencial nº. 035/2018
A empresa, com inscrição no CNPJ sob o n, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a), portador do CPF n° e RC, DECLARA a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.
(Local, Data) Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF